

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 22/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO E, DO OUTRO, A EMPRESA SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Município de São Francisco/SE, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço administrativo à Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.118.435/0001-87, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Srª. Alba dos Santos Nascimento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.236.773/0001-44, com endereço na Avenida Marcelo Deda Chagas, nº 1958, Sala 03, Aquidabã/SE, aqui representada pelo Sr. Heribaldo Vieira de Sá, RG nº. 806402 SSP/SE, CPF nº 556.913.825-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do projeto e suas especificações do objeto contratual Nº 22/2022 (Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Pré-Escola Adelina Nascimento). Incluindo-se os itens 02.005, 04.001, 04.002, 04.003, 04.012, 04.013 e 05.004, acrescendo-se o Valor de R\$ 15.974,27 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a 46,56% do valor total do contrato e excluindo-se os itens 02.001, 02.002, 02.003, 02.004, 03.001, 03.002, 03.003,03.004, 03.005, 03.006, 03.007, 04.005, 04.006, 04.007, 04.012, 04.013 e 05.004, suprimindo o Valor de R\$ 6.071,19 (seis mil, setenta e um reais e dezenove centavos), correspondente a 17,70% do valor total do contrato em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, I, a, §§1º e 2º, e a conseqüente alteração da CLÁUSULA TER CEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

P: 49945-

-000 -000 -000

X



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

global de R\$ 44.208,79 (quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos).[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Francisco/SE, 08 de Abril de 2022.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
-HERIBALDO VIEIRA DE SÁ
'CONTRATADA

TESTEMUNHAS

11- Eleche with

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000